

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/08/2011 às 11:05
Matr. 47263

MPV-540

00221



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/08/2011	MEDIDA PROVISÓRIA N° 540 DE 02/08/2011
--------------------	--

## TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ X ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/4

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte art. à Medida Provisória nº 540 de 02 de agosto de 2011.

Artigo..... O art. 9º Do Decreto-Lei N. 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pelo art. 1º. Da Lei n. 8.387, de 30 dezembro de 19991, fica acrescido do §3º. Com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

(...)

§3º. A isenção de que trata este artigo não prejudica o crédito do respectivo imposto, calculando como se devido fosse, quando aos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, empregados como matérias-primas, produtos intermediários ou matérias de embalagem na industrialização, em qualquer ponto do território nacional, de produtos sujeitos efetivamente ao recolhimento do imposto”.

## Justificação

A Zona Franca de Manaus, instituída pelo Decreto-Lei nº 288 de 28/02/1967, é atualmente a maior responsável pelo desenvolvimento regional produtivo na Amazônia Ocidental e no Amapá, e as empresas instaladas sob a égide dos incentivos fiscais mantêm seus investimentos a partir de suas vantagens comparativas em relação à produção em outras localidades da Federação.

Entretanto, a negativa de efetividade ao incentivo do crédito presumido do IPI nas operações de aquisição de produtos fabricados na Zona Franca de Manaus, empregados como matérias-primas, produtos intermediários ou matérias de embalagem na industrialização pelo restante do país resulta na queda do diferencial das vantagens comparativas, tendo em vista que figura apenas como um simples diferimento anulando o incentivo fiscal estabelecido com base na

--





EMENDA N°

/

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
11/08/2011

MEDIDA PROVISÓRIA N° 540 DE 02/08/2011

TIPO

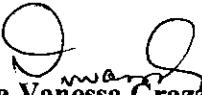
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ X ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	2/4

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

legislação e reduzindo sobremaneira o adensamento da cadeia produtiva. Tal tratamento causa prejuízos irreversíveis à produção e ao investimento no Pólo Industrial de Manaus, impactando negativamente no desenvolvimento de toda a Amazônia Ocidental e Amapá.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2011

  
Senadora Vanessa Grazziotin

